

**SUMÁRIO**

Avisos de Editais, Retificações	1
Recursos, Impugnações e Decisões	1
Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação	1
Adjudicação, Ratificação e Homologação	1
Extratos de Ata de Registro de Preços	1
Extrato de Contratos e Termos Aditivos	1
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	1
Leis Complementares e Ordinárias	1
Decretos e Portarias	1
Convênios e Congêneres	1
Outros Atos	1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Avisos de Editais, Retificações

Recursos, Impugnações e Decisões

Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação

Adjudicação, Ratificação e Homologação

Extratos de Ata de Registro de Preços

Extrato de Contratos e Termos Aditivos

Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Leis Complementares e Ordinárias

Lei de Nº 1.052 de 15 de Julho de 2020

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n
830 de 29 de maio de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do art. 1º da Lei n 830 de 29 de maio de 2009 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

"§1º Serão reservadas em favor das pessoas mencionadas no caput deste artigo o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas em cada cargo considerado de forma isolada no âmbito do edital do concurso, limitando-se a reserva de vagas à 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas em todo o edital de concurso."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 15 de Julho de 2020.

Silvério Joaquim Ap. da Luz
Prefeito Municipal

Decretos e Portarias

Decreto n.º 1.900 de 22 de julho de 2020.

Procede à adequação dos Níveis das carreiras dos Profissionais do Magistério do Município de Rio Doce que especifica, nos termos da

Lei Complementar Municipal n.º 23 de 26 de novembro de 2010 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Doce, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso XIX da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a análise dos procedimentos administrativos referentes aos requerimentos protocolizados sob os números 306, 307 e 310, por meio dos quais as requerentes pleitearam a correção do Nível das mesmas na carreira do magistério municipal, uma vez que por ocasião de posse em concurso público municipal para o cargo de PEB – Professor de Educação Básica, as mesmas foram empossadas no Nível I da carreira e, conforme habilitação comprovada no ato de posse, as mesmas deveriam ter sido enquadradas no Nível II da carreira, com fundamento no § 1º do artigo 9º da Lei Complementar n.º 23 de 26 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO o levantamento interno realizado conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, por meio do qual foram verificadas e conferidas as pastas funcionais e documentos das requerentes, tendo sido constatado que por ocasião da posse no concurso para o cargo de PEB, as requerentes de fato apresentaram o diploma do curso Normal Superior (ou o de Pedagogia que confere a mesma habilitação), razão pela qual as mesmas deveriam, por determinação constante de expressa previsão legal, ter sido enquadradas no Nível II e não no Nível I da carreira;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam adequados os Níveis das carreiras das Profissionais do Magistério do Município de Rio Doce, conforme relação constante do Anexo I do presente Decreto, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 23 de 26 de novembro de 2010.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Rio Doce, 22 de julho de 2020.

Silvério Joaquim Ap. da Luz
Prefeito Municipal

Anexo I

Nome do Servidor	Nível
Jumara Angélica dos Santos	II
Ana Maria de Souza Dias	II
Cinthia Virgínia Gomes Silva	II

DECRETO Nº 1901, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 14.100,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Rio Doce no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1042, de 29 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 14.100,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
06.01 - Departamento de Transportes			
06.01.26.788.0024.1.118 - Manutenção Departamento de Transportes.			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	432	0100	3.300,00
06.03 - Secretaria Mun. Transp., Obras, Serv. Públ., Agric			
06.03.04.122.0021.2.090 - Manutenção Atividades Secretaria de Obras.			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	518	0100	800,00
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habilit			
07.01 - Departamento de Habitação			
07.01.08.244.0485.2.076 - Doação de Mat Construção p/ Carentes.			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	606	0100	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			14.100,00

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças			
01.04 - Departamento de Contabilidade			
01.04.04.123.0032.2.005 - Manutenção Atividades Dpto Contabilidade.			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51	0100	800,00
06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
06.04 - Departamento de Saneamento e Limpeza Pública			
06.04.17.512.0447.2.066 - Manutenção Serv de Aquec. de Água.			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	534	0100	13.300,00
Total de anulação de dotação			14.100,00
TOTAL DE RECURSOS			14.100,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Doce, aos 22 de julho de 2020.



**Decreto nº 1.902, de 23 de julho de 2020.**

Dispõe sobre a Revogação do inciso XVII, do artigo 9º do Decreto Municipal 1.892, de 26 de junho de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública Internacional para o novo coronavírus – COVID 19 (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que em 06 de fevereiro de 2020 foi publicada a Lei Federal n 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou que a rápida contaminação do novo coronavírus (Covid-19) pelo mundo já se configurava uma pandemia;

CONSIDERANDO que foi publicada a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/20;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual com numeração especial nº 113, de 12 de março de 2020, "Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que "Reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)" no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais n 5.529, de 25 de março, de 2020 que "Reconhece o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus" no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n 39, de 29 de abril de 2020, que aprova o Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n 1.848, de 17 de março de 2020, declarou situação de emergência no âmbito do Município de Rio Doce em decorrência da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 1.892, de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Rio Doce ao Plano Minas Consciente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação n 69 do Comitê Extraordinário COVID-19, de 22 de julho de 2020, que altera o Anexo da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente, progredindo a macrorregião

Leste Sul, para a Onda amarela – Médio risco;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso XVII, do artigo 9º do Decreto Municipal 1.892, de 26 de junho de 2020.

Art. 2º Nos termos do Decreto Municipal 1.892, de 26 de junho de 2020 e da Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 n 69, de 22 de julho de

2020, o Município de Rio Doce observará, a partir de 25 de julho de 2020, o enquadramento na "Onda Amarela: médio risco", conforme progressão de fase estabelecida pelo referido Comitê Extraordinário para macrorregião Leste-Sul, estabelecida pela Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n 69, de 22 de julho de 2020.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Doce, 23 de julho de 2020.

Silvério Joaquim Aparecido da Luz
Prefeito Municipal

Convênios e Congêneres

Outros Atos

